



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Chico Rodrigues

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255, II, “c”, 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que sobre o PL 1830/2025, que “altera a Lei nº 5.899, de 5 de julho de 1973, para limitar o preço pago pelas concessionárias de distribuição de energia elétrica pela parcela da potência e a energia elétrica vinculada a essa potência que cabe à República Federativa do Brasil”, além do constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

JUSTIFICAÇÃO

Em maio de 2024, Brasil e Paraguai fecharam um novo acordo-base para o Anexo C do Tratado de Itaipu, que deverá entrar em vigor a partir de 2027. A negociação prevê uma redução na tarifa da usina, mas o valor final ainda precisa ser aprovado pelos respectivos Congressos.

Negociações internacionais exigem paciência e habilidade da Diplomacia. Nesse sentido a imposição de teto unilateral pelo parlamento, enquanto a diplomacia negocia as condições bilaterais do tratado, complicar as negociações internacionais em andamento.

O Brasil busca manter ou reduzir os preços da energia, enquanto o Paraguai deseja aumentá-los. Enquanto este assunto está nas esferas bilaterais



entre os dois Estados, o PL interfere diretamente nas negociações do Anexo C ao propor um teto unilateral para o valor da energia de Itaipu no Brasil.

Diante da relevância estratégica nacional, da complexidade técnica, do impacto econômico-social direto sobre milhões de brasileiros, da dimensão internacional da matéria e da pluralidade de interesses envolvidos, achamos pertinente que este projeto seja remetido para a Comissão de Relações Exteriores, por ser a responsável por discutir e aprovar propostas relacionadas a questões e acordos internacionais..

Sala das Sessões, 26 de novembro de 2025.

Senador Chico Rodrigues
(PSB - RR)

